

**PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS DE
RECRUTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES CORRESPONDENTES ÀS DE TÉCNICO
SUPERIOR DE SAÚDE (TSS) - RAMO LABORATÓRIO - CATEGORIA DE ASSISTENTE DA
CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE
Ref.ª – Proc. Nº 031/2023**

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, pretende constituir uma constituição de Bolsa de Reserva para o exercício de funções correspondentes às de Técnico Superior de Saúde (TSS) – Categoria de Assistente da Carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo Laboratório, e regime de 35 horas semanais, com a correspondente remuneração base em vigor para a carreira e categoria de Assistente no regime de emprego público, tendo em vista o preenchimento de necessidades que possam vir a ocorrer, válida pelo período de dezoito (18) meses após homologação da lista de classificação final, caducando após essa data.

1) Descrição da Função:

Desempenho de funções associadas à categoria de assistente da carreira de TSS – Ramo Laboratório, no Setor de Imunologia do Serviço de Patologia Clínica do IPOPG, EPE, nomeadamente o estudo teórico e prático de métodos de análise da referida área laboratorial, incluindo a interpretação e validação de resultados e seu controlo de qualidade; de forma complementar, a participação em atividades relacionadas com a gestão do laboratório, nomeadamente a gestão de stocks de reagentes.

2) Requisitos de admissão

- a) Grau de especialista da carreira de técnico superior de saúde, ramo laboratório, reconhecido nos termos da legislação aplicável;
- b) Habilitação académica de base adequada de acordo com o DL 414/91 de 22 de outubro e Portaria nº 1103/2001 de 14 de setembro;
- c) Disponibilidade imediata, salvo o cumprimento de prazos legais para eventual desvinculação contratual (a declarar no formulário de candidatura)

3) Requisitos preferenciais

- a) Experiência laboratorial na área da Imunologia
- b) Experiência laboratorial na área da citometria de fluxo

4) Documentos obrigatórios a apresentar no ato da candidatura (sob pena de exclusão):

Curriculum Vitae (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos preferenciais e os elementos considerados na avaliação curricular), cópia do Certificado de Habilitações, cópia do Certificado do Título de Especialista, Carta de motivação, Formulário de candidatura e Consentimento Informado (disponível no site do Instituto junto do anúncio).

5) Métodos de seleção:

A seleção dos candidatos terá por base a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção. Os critérios de valorização, que constam da ata nº 1 e podem ser consultados, a pedido, por qualquer interessado, serão avaliados em função de menção expressa e inequívoca do critério em causa por parte do candidato no Curriculum Vitae, enviado em sede de candidatura.

6) Prazo e modo de apresentação de candidatura:

A candidatura, obrigatoriamente, tem de ser remetida, por correio eletrónico, para o endereço recrutamento@ipoporto.min-saude.pt, com a indicação da referência do processo no prazo de 10 dias úteis (não contando o dia de publicação do anúncio do recrutamento), não podendo ultrapassar os 7 MB por cada e-mail.

7) Composição do Júri:

O Júri do presente processo de seleção é constituído pelo presidente:

- Dr. Carlos Alberto Palmeira de Sousa, Presidente do Júri, e as vogais efetivas Dra. Cecília Maria Gaspar Guedes de Figueiredo e Correia e Dra. Rogéria Maria Craveiro Pereira, e as vogais suplentes Dra. Joana Dias Almeida Sousa Guedes Abreu e Dra. Ana Marta Costa Pires.

Os candidatos serão notificados sobre a receção da candidatura. Caso tal não se verifique deverá contactar o Serviço de Gestão de Recursos Humanos por correio eletrónico. Qualquer informação adicional poderá ser obtida através de contacto para o endereço eletrónico recrutamento@ipoporto.min-saude.pt.

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.